

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico - Termo de Referência, Extrato de Publicação PL 048-2026 Junho de 2026

2026

## SUMÁRIO

- 
1. Estudo Técnico Preliminar
  2. extrato de publicação.pdf
  3. PL 048-2026 Conc. 001 - Edital.pdf
  4. Projeto Básico - Termo de Referência

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 018/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.307.512/0001-60**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**FUNDAMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE DA RUA TENENTE JOÃO COELHO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS-MG, OBJETO DA PROPOSTA TRANSFEREGOV 058295/2025 NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA.**

**VIRGINÓPOLIS**

**ABRIL DE 2026**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.307.512/0001-60**

## Sumário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP .....	1
I - INTRODUÇÃO .....	3
II – LOCAL DA OBRA.....	3
III – INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
3.1 – Informações sobre o município .....	3
3.2 – Aspectos Geológicos e Geomorfológicos .....	4
IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES .....	5
VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
6.1 Requisitos Técnicos da Contratação .....	6
6.2 Qualificação da Técnica Contratada.....	6
6.3 Requisitos de sustentabilidade .....	8
6.4 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados .....	8
VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES.....	9
VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	9
IX – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS.....	10
X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	10
XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	11
XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	11
XIII - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO .....	12
XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	12
XV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	12
XVI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	13
XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	13

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026, junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

### I - INTRODUÇÃO

Cuida o presente de fundamentação para execução de obra de pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente na rua Tenente João Coelho, no município de Virginópolis-MG, objeto da proposta TRANSFEREGOV 058295/2025 no âmbito do programa de apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária.

No presente estudo serão apresentadas informações sobre a obra, breve histórico do município, informações contextualizadas sobre a infraestrutura municipal, descrição da necessidade da contratação, demonstração de previsão, requisitos de contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor de contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para o não parcelamento, demonstração dos resultados esperados, providências que deverão ser adotadas pela administração, e outros.

Por fim, é apresentada a declaração de viabilidade da contratação nos termos desse estudo técnico preliminar.

### II – LOCAL DA OBRA

Os trechos a serem pavimentados estão localizados na zona urbana do município de Virginópolis, Rua Tenente João Coelho com extensão de 313,46 metros.

### III – INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 3.1 – Informações sobre o município

Virginópolis é um município do estado de Minas Gerais, localizado na região leste do estado, inserido na ampla área do Vale do Rio Doce. Sua área territorial total é de cerca de 439,878 km<sup>2</sup>. A população registrada pelo censo de 2022 soma 10.314 habitantes. O município apresenta uma densidade demográfica de aproximadamente 23,45 habitantes por km<sup>2</sup>. A taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos está em cerca de 98,89 %.

Quanto ao desenvolvimento humano, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) lançado em 2010 é de 0,675.

No aspecto econômico, o PIB per capita de Virginópolis, em 2021, foi de R\$ 17.587,98. De acordo com estimativas mais recentes, o município movimenta uma economia com PIB total na ordem de R\$ 184 milhões, com destaque para os setores de serviços, administração pública, agropecuária e, em menor proporção, a indústria.

Essa composição econômica reflete a estrutura típica de municípios de porte médio no interior mineiro, com dependência significativa do setor de serviços e da administração local.

Culturalmente, Virginópolis é conhecida por celebrar o tradicional Festival da Jabuticaba — evento que atrai moradores e ex-moradores para comemorar a fruta, com atividades artísticas, feira de produtos derivados da jabuticaba, artesanato e convivência comunitária.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudo de Localização e Implantação de 04/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.307.512/0001-60**

## 3.2 – Aspectos Geológicos e Geomorfológicos

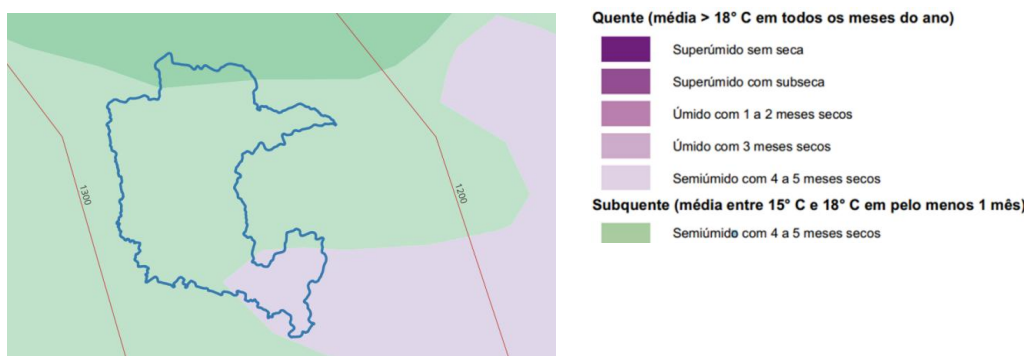
Em linhas gerais, Virginópolis está localizada dentro dos domínios Montanhosos e sua área urbana está assentada em um fundo de vale (Figura 3).



**Figura 01 – Vista Panorâmica do município de Virginópolis**

A litologia do município de Virginópolis-MG é composta por 5 unidades diferentes: Augen-gnaiss, biotita granito, Filito, Matagranodiorito, Ortognaiss.

Esta fitogeografia, quando associada à distribuição pluviométrica da região, com média pluviométrica de 1300 mm anuais (CPRM, Atlas Pluviométrico, 2010, figura 5) poderá resultar em áreas de potencial risco geológico. E quando à ação antropogênica trabalha nesse meio, sem levar em consideração um projeto técnico de assentamento populacional, resulta em aumento significativo das áreas de risco.



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

### Figura 02 – Isoietas Medias Anuais

#### **IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Virginópolis-MG possui diversas vias urbanas que, devido ao tempo de uso, se encontram em estado precário de conservação. A falta de manutenção adequada gera custos elevados de reparo e exige intervenções constantes da administração pública. Essa situação se agrava severamente no período chuvoso, quando as precipitações intensas causam infiltrações no solo e abrem grandes buracos, comprometendo a trafegabilidade e a segurança local.

Para os moradores, a situação é igualmente problemática. As vias em más condições tornam o transporte de público e privado extremamente complicado. Veículos sofrem danos devido às péssimas condições das vias, resultando em prejuízos financeiros e atrasos na entrega de produtos e dificuldade de deslocamentos. Isso impacta diretamente a economia local, já que a referida via é de muita importância e utilização dentro do município.

Durante o período chuvoso, o cenário piora significativamente. As vias ficam encharcadas, acarretando infiltrações no pavimento existente que está muito deteriorado. Moradores enfrentam dificuldades para se deslocar, seja para acessar serviços básicos como saúde e educação, ou para simplesmente realizar atividades do dia a dia. As fotografias dos anos recentes evidenciam o problema.

Além disso, as faltas de pavimentação em bom estado das vias comprometem a segurança dos usuários. Afundamentos de base são comuns em áreas, representando perigo iminente. Para a administração pública, isso implica na necessidade de monitoramento constante e resposta rápida para garantir a segurança das vias, o que muitas vezes se torna inviável devido à extensão das áreas afetadas e à escassez de recursos.

Portanto, a melhoria das vias é crucial para o desenvolvimento de Virginópolis, tanto para facilitar a mobilidade dos moradores quanto para impulsionar a economia local. Investir na pavimentação e conservação das vias não apenas reduziria os custos de manutenção a longo prazo, mas também traria um impacto positivo significativo na qualidade de vida dos habitantes e na prosperidade do município.

#### **V – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES**

O Município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, no entanto a execução dos serviços (obra) encontra-se prevista no orçamento do município. Os recursos de convênio custearão basicamente todo o investimento.

#### **VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos quesitos de contratação tem fundamento nos termos do Inciso III, do § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/2021:

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

III - requisitos da contratação; [...]

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, e 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### 6.1 Requisitos Técnicos da Contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços pavimentação em CBUQ, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- g) Não exigir vistoria obrigatória;

### 6.2 Qualificação da Técnica Contratada

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- b) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado obra(s) compatível(is) com a contratação em tela, com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo;
- b1) São parcelas de valor significativo as que tenha valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado para contratação;
- b2) As exigências de atestado com quantitativos mínimos será limitada a 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- b3) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea "b5", mediante comprovação em mais de um atestado;
- b4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
- Local de execução;
  - Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
  - Nome (s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
  - Descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
  - O prazo final de execução.
- b5) O atestado de capacidade técnica, deverá comprovar que o licitante tenha executado serviço similar ou superior, contendo os seguintes quantitativos:

Itens a serem comprovados	Unid.	Exigência Técnica		
		Quantidade edital	%	Quant. Mínimo
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte	M3	116,69	50	58,34

- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o profissional tenha executado obra(s) compatível(is)

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026, junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

com a contratação em tela, com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo;

c1) Entende-se, para fins deste estudo, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

c2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

### 6.3 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### 6.4 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica"

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

g) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### VII – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais, mão de obra e equipamentos (em tipo e horas de serviço) foram obtidos a partir dos projetos executivos de pavimentação, sinalização e demais elementos integrantes do empreendimento, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas e estão apresentados na peça técnica Memória de Cálculo.

### VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Para atender à demanda de pavimentação no Município de Virginópolis, foi realizado levantamento das alternativas que o mercado atualmente disponibiliza para obras de infraestrutura viária. O objetivo é comparar as principais soluções técnicas, seus custos, prazos de execução, manutenção ao longo da vida útil e adequação às condições locais, de forma a identificar a opção mais vantajosa para o interesse público.

Entre as alternativas encontradas destacam-se:

- a) Pavimentação asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente);
- b) Piso em concreto moldado in loco;
- c) Pavimento em blocos pré-moldados intertravados de concreto;
- d) Pavimento em paralelepípedos ou pedras poliédricas (ainda aplicado em alguns municípios).

A pavimentação asfáltica se apresenta como a solução mais adequada no presente caso, sobretudo pela rapidez de execução, flexibilidade do revestimento e maior economicidade inicial. O concreto betuminoso possui boa aderência, reduz o nível de ruído do tráfego e permite reparos localizados de forma relativamente simples. Além disso, por se tratar de tecnologia amplamente difundida, existe no mercado ampla disponibilidade de fornecedores, usinas de asfalto e empresas capacitadas, o que favorece a competitividade da licitação e a obtenção de preços vantajosos.

O pavimento em concreto moldado in loco, embora tenha vida útil maior e elevada resistência, demanda maior tempo de execução, elevado custo inicial e cuidados adicionais com juntas de dilatação e fissuração. Já o pavimento intertravado com blocos de concreto apresenta vantagens estéticas, boa permeabilidade superficial e facilidade de manutenção em pequenos trechos, mas tem custo mais alto, menor conforto de rolamento em estradas de tráfego pesado e risco de

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

desnáveis quando mal executado. O pavimento em paralelepípedos ou pedras poliédricas, por sua vez, é mais adequado para áreas históricas ou trechos de baixa demanda, pois embora seja resistente, implica desconforto na trafegabilidade e não atende aos padrões atuais de eficiência para vias estruturais.

Para fundamentar a análise comparativa e a precificação, foram considerados os parâmetros constantes do Informativo de Custos Médios Gerenciais do DNIT, que reúne referências amplamente reconhecidas em obras de infraestrutura rodoviária e permite estimar de forma consistente os custos médios de diferentes técnicas de pavimentação. Essa base comparativa reforça a constatação de que, para o caso específico do Município, a solução em pavimentação asfáltica apresenta melhor relação custo-benefício em termos de implantação, manutenção e adequação às condições locais.

### IX – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 482.021,98 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**. O valor estimado foi obtido através da elaboração de planilha orçamentária fundamentada na memória de cálculo dos quantitativos do projeto.

A Lei 14.133/2021 diz no Inciso I, do § 2º, do Art. 23 que para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido de BDI e Encargos sociais pode ser definido pelas composição de custos unitárias menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil e, subsidiariamente, por pesquisa em mídia especializada, contratações similares realizadas pela administração pública e pesquisa na base nacional de notas fiscais.

Para elaboração do orçamento estimativo foram utilizadas as seguintes referências de custos:

- a) SINAPI-MG, data base, agosto de 2025, sem desoneração.
- b) SICRO-MG, data base agosto de 2025, sem desoneração.

### X – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em tela compreende a execução dos serviços necessários para a execução da pavimentação em um trecho da via e incluem serviços de:

- a) Administração local: custos relativos à administração local da obra contemplando encarregado, engenheiro.
- b) Mobilização e Desmobilização de equipamentos: transporte dos equipamentos até o local de execução dos trabalhos e retorno dos equipamentos até a base;
- c) Serviços Preliminares: Instalação de placa de obra com identificação visual do órgão concedente do recurso;
- d) Pavimentação: execução de pavimentação em CBUQ e construção de sarjetas de

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

concreto;

Sinalização: instalação de faixas de sinalização horizontal.

A presente contratação contempla exclusivamente a execução da camada de pavimentação asfáltica e serviços complementares previstos na planilha orçamentária. Os serviços de preparação, regularização, correção de falhas, recomposição estrutural e adequação da base serão executados previamente pelo Município, que disponibilizará a via em condições adequadas para recebimento da pavimentação asfáltica.

### **XI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento do objeto tem fundamentação Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que os serviços necessários para a execução do empreendimento não podem ser dissociados uns dos outros e o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### **XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Investir na pavimentação das vias traz uma série de benefícios significativos para a comunidade local e para a cidade com um todo. Os principais resultados pretendidos são:

- a) A pavimentação de vias melhora significativamente a infraestrutura local, facilitando o acesso a áreas urbanas e promovendo o desenvolvimento econômico.
- b) Redução de poeira e lama: Vias pavimentadas reduzem a poeira durante períodos secos

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

e a lama durante períodos chuvosos, melhorando a qualidade de vida dos moradores.

- c) Aumento da Segurança: Vias pavimentadas são mais seguras, reduzindo o risco de acidentes causados por buracos e superfícies irregulares;
- d) Valorização Imobiliária: A melhoria das vias pode aumentar o valor das propriedades ao longo delas, beneficiando os proprietários locais.
- e) Desenvolvimento Econômico: Facilita o transporte de produtos e outros bens, contribuindo para o crescimento econômico da região.
- f) Redução de Custos a Longo Prazo: Embora o investimento inicial na pavimentação de vias possa ser significativo, a longo prazo, essa infraestrutura exigirá menos manutenção do que uma via sem pavimentação ou deteriorada, resultando em economia de recursos públicos.

### **XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Designação do fiscal do contrato com competência e habilidades específicas para a fiscalização das obras;
- b) Limpeza do terreno, abertura de ruas, estabilização do talude e/outras atividades necessárias para que o terreno esteja plano e limpo para o início da execução dos trabalhos;
- c) Revisão dos projetos de engenharia e orçamento estimativo para verificação de eventual decréscimo considerável nos custos unitários para avaliação de necessidade de eventual reequilíbrio econômico em favor da administração;
- d) Fornecer as informações técnicas, por meio de projeto básico, complementares e anexos;
- e) Proceder com a execução dos serviços de terraplenagem como obrigação do município;

### **XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Os serviços a serem executados oriundas da contratação não tem interdependência com outros serviços.

### **XV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Nos termos do Art. 10, da Deliberação Normativa Nº 217, de 06 de dezembro de 2017, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o empreendimento em questão é dispensado de licenciamento ambiental.

No entanto, embora a edificação em si não necessite de licenciamento em órgão específico, alguns posturas devem ser observado sob a ótica do art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudo de Viabilidade da Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS 18.307.512/0001-60

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução dos serviços deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

### **XVI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido e no histórico de contratações do município, conclui-se que a solução apresentada é clara, pertinente e mais adequada para a contratação.

A contratação na solução proposta oferecerá maior vantagem para administração pública e os benefícios superam os custos estimados para o gerenciamento da contratação.

### **XVII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Consoante ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 DECLARO que esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar possui viabilidade e razoabilidade de realização.

Virginópolis, 15 de maio de 2026.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudo de Custeio e Financiamento de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**18.307.512/0001-60**

---

ENG. CIVIL Mayron Cesar Resende Silva  
**CREA MG 173383/D**

---

Rosimar Arruda dos Santos  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS – MG – Aviso de Licitação, concorrência nº 001/2026, Processo Licitatório nº 048/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a adequação de via urbana por meio de pavimentação asfáltica na rua Tenente João Coelho, localizada no município de Virginópolis – Minas Gerais, no âmbito do convênio nº 058295/2025, firmado com o ministério das cidades. Tipo da Licitação: Menor Preço Global. Data: 08h30min do dia 23/06/2026, no Portal [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação:[licitacao@virginopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@virginopolis.mg.gov.br), ser retirado no site: <https://virginopolis.mg.gov.br/licitacao/> ou <https://virginopolis.diariomunicipal.info/>, ou no setor de licitações da prefeitura. Contato: (33) 3001-0001, [licitacao@virginopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@virginopolis.mg.gov.br). Virginópolis – MG, 03 de junho de 2026. Josué Arruda dos Santos – Prefeito municipal.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, COM O OBJETIVO INDICADO NESTE INSTRUMENTO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO DA ENGENHARIA E DEMAIS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, A SER REALIZADO POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL”, AS PROPOSTAS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E ANEXOS, QUE DELES FAZEM PARTE INTEGRANTE.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a adequação de via urbana por meio de pavimentação asfáltica na rua Tenente João Coelho, localizada no município de Virginópolis – Minas Gerais, no âmbito do convênio nº 058295/2025, firmado com o ministério das cidades, conforme as especificações contidas no projeto básico e demais anexos que integram este edital de licitação.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 23 de junho de 2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 04/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 08h30min do dia 23/06/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Portaria nº 001/2026: Agente de Contratação Oficial - Jessica Atila Nascimento Figueiredo**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 482.021,98 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital CE 001/2026 > esclarecimentos.

**TELEFONES:** (33) 3001-0001

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 08h00min às 17h00min.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jéssica Atila Nascimento Figueiredo, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 058/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico <https://www.virginopolis.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a adequação de via urbana por meio de pavimentação asfáltica na rua Tenente João Coelho, localizada no município de Virginópolis – Minas Gerais, no âmbito do convênio nº 058295/2025, firmado com o ministério das cidades, conforme as especificações contidas no projeto básico e demais anexos que integram este edital de licitação.**

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**5.5** - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## **5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virgíópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **6.14 – Da visita técnica:**

**6.14.1.** É recomendável para as empresas interessadas em participarem da licitação a realização de visita técnica ao local da obra no município de Virgíópolis. A visita é essencial para que as licitantes possam avaliar o ambiente físico, dimensionar adequadamente os serviços, verificar as condições técnicas específicas e planejar a execução do objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar que as propostas comerciais sejam formuladas com base em um entendimento completo e detalhado das demandas e desafios específicos do projeto.

**6.14.2.** A visita técnica deverá ser realizada por um profissional, indicado pela empresa, que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência. O mesmo deverá apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, portando os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- b) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

**6.14.3.** A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone ou pelo e-mail. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Virgíópolis.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO - Modelo de declaração de visita técnica, a empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra.

**Obs.: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.**

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total e seus itens;
- b) - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.1.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2 - Após a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo de 01 (um) dia útil, considerando eventual negociação realizada, composta por:**

a) **Preço global da obra**, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

**ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Planilha Orçamentária da Licitação nº 043/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado de 24,88 % é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes;

c) **Cronograma físico-financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante dos Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo – Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria requisitante, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial <https://www.virginopolis.mg.gov.br/> e plataforma da Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

7.2.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que re fará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);

b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

**7.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

### **7.8. Das propostas inexecuíveis: (ATENÇÃO)!**

**7.8.1.** Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

**7.8.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**7.9** Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecuível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

### **7.10 Garantia da Proposta**

**7.10.1** Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

**7.10.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7.10.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**7.10.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Edital de Pregão nº 048/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



III. Fiança bancária;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único.

Obs. Caso a licitante opte pelo caução em dinheiro deverá realizar o depósito conforme dados abaixo descritos:

Banco: Brasil

Agencia: 2780-4

Conta Corrente: 31592-3

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes juntamente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

8.1.1. Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo Agente de Contratação em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### 8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**g)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.4 Da Qualificação Econômico – Financeira:**

8.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2. **Balanco patrimonial**, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

c) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

d) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

### **8.5 Qualificação Técnica:**

8.5.1. Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;

8.5.2. Certidão(ões) ou **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome do responsável técnico da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado obra(s) compatível(is) com a contratação em tela, com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância técnica e de valor significativo;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5.3. Declaração de Disponibilidade – equipe, conforme **anexo V**, e Termo de Ciência e Concordância, **conforme Anexo VI**.

### Qualificação Técnico-Profissional

8.5.4. O fornecedor deverá apresentar o(s) **profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

Itens a serem comprovados	Unid.	Quant. Edital	Exigência Técnica	
			%	Quant. Mínima
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte	M3	116,69	50	58,34

b) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.6. Disposições gerais sobre habilitação

8.6.1. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.6.2. Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

8.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

8.6.4. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

8.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"Aberto"**.
- 9.13. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

**9.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Virginópolis/MG;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31** - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.32** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço Global e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

**12.2.** Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

**12.3** - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Agente de Contratações declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 013/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.1.2** - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**16.1.3** - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 001/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



### 17 - DO CONTRATO

**17.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.1.1** - Deverá ser comprovado pelo adjudicatário, no ato de assinatura do contrato, o registro da contratada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado, nos termos do §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**17.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**17.3** - As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1.701.000

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**18.1.** São obrigações da Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

18.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

18.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 018/2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo III do edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1. - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. - **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.2.3. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- Multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.5. - **Fraudar a licitação;**

- Multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

- Multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- Multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

- Multa no percentual de 10% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**21.6.** Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

**21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021**

**21.8.** As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

### **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.**

**22.1** - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo a esse edital.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - O contrato poderá sofrer acréscimos e/ou supressões conforme previsão contida na Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **26 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**26.1** - Conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do contrato resultante desta Concorrência Eletrônica.

**26.2** - A empresa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme § 1º do Art. 96:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único.

**26.3** - O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, atualizável conforme as condições contratuais.

**26.4** - Em caso de escolha da modalidade de seguro-garantia (inciso II), a garantia deverá ser fornecida no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96. Para as demais modalidades, a garantia deve ser apresentada até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.

**26.5** - A garantia será liberada ou restituída 30 dias após o término do contrato e o recebimento definitivo das obras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

**26.6** - A devolução da garantia não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

**26.7** - A não prestação da garantia no prazo estipulado resultará na desclassificação da contratada.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Termo de Referência e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não cumpra o disposto na cláusula 26.1 serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**27.3** - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.12** - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.13** – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

**27.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo II** – Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) **Anexo III** - Projeto Técnico - Disponibilizado em pasta compactada;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Disponibilidade - equipe;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- f) **Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica;
- g) **Anexo VII** - Declaração de pleno conhecimento do local de execução da obra.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 008/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



**27.16-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.virginopolis.mg.gov.br/>

**27.17 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.18 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.19 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.20 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.21 -** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.22 -** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.23 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.24 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**28.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou pelo telefone (33) 3001-0001, e e-mail: [licitacao@virginopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@virginopolis.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Virginópolis – MG, 02 de junho de 2026.

Jessica Atila Nascimento Figueiredo  
Setor de Licitações/Planejamento

Josué Arruda dos Santos  
Prefeito Municipal de Virginópolis/MG

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 001/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I –**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPONIBILIZADO EM FORMATO PDF**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Estudo Técnico de Referência Pública nº 048/2026 Junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II –**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPONIBILIZADO EM FORMATO PDF**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Projeto Técnico Completo, 18 de Junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III –**  
**PROJETO TÉCNICO COMPLETO**

**DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ZIP.**

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV –**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**(Art. 67, III da Lei Nacional Nº 14.133/2021)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/20 \_\_\_\_

### PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste  
ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 048/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a adequação de via urbana por meio de pavimentação asfáltica na rua Tenente João Coelho, localizada no município de Virginópolis – Minas Gerais, no âmbito do convênio nº 058295/2025, firmado com o ministério das cidades conforme as especificações contidas no projeto básico e demais anexos que integram este edital de licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 048/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para execução da obra será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra o Projeto Básico.

3.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O regime de execução será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4.1.1 - O pagamento de cada medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do setor de engenharia, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1.701.000

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 014/2026, junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 6.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 6.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 6.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 6.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 6.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 6.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 6.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 013/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.21. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 6.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 6.28. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.32. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.33. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 7.34. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.35. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.36. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 6.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 6.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 6.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 6.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Plano de Custos nº 048/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



6.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.43.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

6.43.2 manejos florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

6.43.3 supressões da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

6.43.4 florestas plantadas; e

6.43.5 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.45. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

6.46. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

6.47. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.48. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

6.50. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.51. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.51.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.51.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.51.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.51.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 043/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



6.52. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.53. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.55. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.56. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

6.57. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.58. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.59. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.60. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6.61. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que aplicável, sempre que tecnicamente aplicável e vantajoso, a metodologia Building Information Modeling (BIM – Modelagem da Informação da Construção) para o planejamento, acompanhamento e controle da execução da obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, está entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 048/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Virginópolis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Autoridade Competente*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal do Fornecedor*

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 001/2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(EM CASO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF no. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ através do engenheiro Sr.  
\_\_\_\_\_, CREA nº. \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das  
condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no ANEXO  
I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA nº 001/2026.

Virginópolis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026 junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VII –**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**(EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA)**

Declaro ainda que tenho ciência quanto à necessidade de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e que me foi assegurado o direito de realização de vistoria prévia. Declaro que na qualidade de Responsável técnico do licitante que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
NOME E REGISTRO PROFISSIONAL  
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital de Licitação e Pleito nº 001/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO  
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS – MINAS  
GERAIS**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA TENENTE JOÃO COELHO**

**Convênio:** 058295/2025

Valor global: R\$ 482.021,98

Repasse: R\$ 481.104,00

Contrapartida: R\$ 917,98

Valor do Orçamento Estimativo: R\$ 482.021,98

Data base: 08-25 (DES.)

**Órgão Concedente:** Ministério das Cidades

Virginópolis – MG 23/04/2026

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ETP)
3. MEMORIAL DESCRITIVO
4. ANEXOS
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudo Técnico Complementar nº 04/2026, 14 de junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



- Tratamento de falhas e recomposição localizada da base existente por parte do município;
- Aplicação de camada de ligação;
- Execução de revestimento asfáltico;
- Execução de dispositivos complementares necessários ao adequado funcionamento da via;
- Execução de sinalização viária;
- Desmobilização e limpeza final.

### 1.3 Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

### 1.4 Caracterização do Empreendimento

- **Logradouro:** Rua Tenente João Coelho
- **Localização:** Zona urbana do Município de Virginópolis – MG
- **Tipo de intervenção:** Pavimentação asfáltica
- **Área/Extensão:** Conforme projetos e planilha orçamentária

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 2.1 Descrição da Necessidade

A intervenção proposta decorre da necessidade de promover a requalificação funcional da Rua Tenente João Coelho, cuja pavimentação existente em blocos de concreto intertravados tipo sextavado encontra-se comprometida do ponto de vista funcional.

A avaliação técnica identificou:

- Perda de regularidade superficial;
- Deslocamento e desalinhamento de peças;
- Presença de abatimentos localizados;
- Desconforto ao rolamento;
- Prejuízo à segurança viária.

Tais condições impactam diretamente a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a eficiência do sistema viário local, justificando a necessidade de intervenção corretiva.

#### 2.2 Análise de Alternativas

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 013/2026 Junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## **Alternativa 1 – Reconstrução Completa do Pavimento**

Consiste na remoção integral do pavimento existente e execução de nova estrutura completa de pavimentação.

Limitações:

- Elevado custo de implantação;
- Maior prazo de execução;
- Elevada interferência urbana;
- Necessidade de compactação intensiva;
- Risco de danos a edificações lindeiras devido à vibração.

## **Alternativa 2 – Manutenção Pontual do Pavimento em Bloquete**

Consiste na recuperação localizada dos trechos danificados.

Limitações:

- Não resolve problemas estruturais e funcionais de forma definitiva;
- Manutenção recorrente;
- Baixo ganho de conforto e desempenho.

## **Alternativa 3 – Capeamento Asfáltico sobre Pavimento Existente**

Consiste na execução de nova camada de rolamento sobre o pavimento existente, após regularização.

Vantagens:

- Aproveitamento da estrutura existente;
- Redução de custos e prazo;
- Menor interferência urbana;
- Redução de vibrações;
- Melhoria significativa do desempenho funcional da via.

### **2.3 Justificativa da Solução Adotada**

A solução de pavimentação adotada contempla a execução de revestimento asfáltico em CBUQ sobre o trecho atualmente pavimentado com blocos de concreto sextavados, considerando, preliminarmente, a possibilidade de aproveitamento da estrutura existente como camada de suporte, desde que as condições verificadas durante a execução demonstrem viabilidade técnica para tal solução.

Entretanto, destaca-se que a definição definitiva da metodologia construtiva deverá ocorrer durante a fase executiva, mediante avaliação técnica das condições reais da estrutura existente, incluindo análise das características do pavimento atual,

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudo de Custos e Benefícios da Obra - PLO 048/2026 Junho de 2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



capacidade de suporte, estabilidade, ocorrência de deformações, patologias existentes e demais fatores que possam interferir no desempenho futuro da pavimentação.

Dessa forma, não está descartada a necessidade de remoção parcial ou total do pavimento existente, seguida da execução de nova estrutura de base, caso seja constatado que as condições encontradas não atendam aos requisitos técnicos mínimos necessários para garantir desempenho, durabilidade e segurança da solução adotada.

A eventual adoção do aproveitamento da estrutura existente poderá proporcionar:

- redução de intervenções profundas e movimentação excessiva de materiais;
- menor geração de resíduos provenientes da demolição;
- redução dos impactos operacionais durante a execução;
- maior agilidade executiva, quando tecnicamente viável;
- minimização dos transtornos à população local.

Por outro lado, a execução de nova estrutura de base poderá ser adotada caso represente maior segurança técnica e melhor desempenho estrutural da via, assegurando maior vida útil ao investimento público.

Destaca-se que a via se encontra inserida em área urbana consolidada, com edificações próximas ao alinhamento viário, sendo necessário compatibilizar critérios técnicos, operacionais, econômicos e urbanos para definição da solução mais adequada.

Assim, a metodologia executiva definitiva será definida a partir das condições efetivamente verificadas em campo, priorizando sempre a alternativa que apresente maior eficiência técnica, durabilidade e economicidade para o empreendimento.

### 2.4 Benefícios da Contratação

A execução da obra proporcionará:

- Melhoria da mobilidade urbana;
- Aumento da segurança viária;
- Maior conforto de rolamento;
- Redução de irregularidades da via;
- Valorização da infraestrutura urbana;
- Redução de custos futuros de manutenção;
- Melhoria das condições de acesso para moradores e serviços públicos.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação nº 018/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



### 3.1 Objetivo

Estabelecer os critérios técnicos e as diretrizes para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, garantindo qualidade, durabilidade e desempenho adequado da obra.

### 3.2 Condições Existentes

A via apresenta pavimentação em blocos intertravados tipo sextavado, com sinais de desgaste funcional, porém com estrutura global ainda estável e apta a ser aproveitada como base para o novo revestimento, porém essa alternativa será avaliada no ato da ordem de serviços.

### 3.3 Diretrizes Executivas

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas de engenharia, contemplando as seguintes etapas:

#### 3.3.1 Serviços Preliminares

- Implantação de sinalização de segurança;
- Organização do canteiro;
- Controle de tráfego local.

#### 3.3.2 Preparação da Superfície

- Limpeza geral da via;
- Remoção de materiais soltos;
- Reassentamento de blocos deslocados ou remoção total destes a cargo do município;
- Correção de depressões e falhas localizadas;
- Regularização da superfície existente.

#### 3.3.3 Tratamento da Base Existente

A estrutura atualmente constituída pelo pavimento em blocos poderá, mediante avaliação técnica durante a execução da obra, ser aproveitada parcial ou integralmente como camada de suporte da nova pavimentação, desde que sejam verificadas condições adequadas de estabilidade, capacidade estrutural e desempenho compatíveis com a solução adotada.

Para os trechos considerados tecnicamente aptos ao aproveitamento, deverão ser realizados previamente os serviços necessários de regularização, estabilização, correção de deformações e preparação da superfície, visando proporcionar suporte uniforme e adequado às camadas subseqüentes do pavimento.

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Estudo de Custos e Benefícios da Obra - 1482026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



Eventuais pontos comprometidos, identificados durante a execução, deverão ser corrigidos mediante recomposição localizada, reforço estrutural ou substituição dos materiais existentes, buscando assegurar homogeneidade estrutural e desempenho satisfatório da solução implantada.

Destaca-se, entretanto, que não está descartada a necessidade de remoção parcial ou total da estrutura existente e execução de nova base, caso as condições verificadas em campo demonstrem insuficiência estrutural, presença de patologias significativas ou qualquer fator que possa comprometer a durabilidade e funcionalidade da pavimentação projetada.

Compete à Contratante executar previamente os serviços necessários à adequação da base da via, incluindo correções estruturais, regularizações e demais intervenções necessárias para disponibilização da superfície em condições técnicas adequadas para recebimento da pavimentação asfáltica. A presente contratação não contempla serviços de recuperação estrutural da base, salvo aqueles expressamente previstos na planilha orçamentária.

Dessa forma, a solução definitiva será definida com base nas condições efetivamente encontradas durante a execução, priorizando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de durabilidade da infraestrutura implantada.

### 3.3.4 Execução do Revestimento Asfáltico

Após a preparação da base:

- Aplicação de camada de ligação;
- Execução do revestimento asfáltico;
- Espalhamento e acabamento superficial;
- Compactação controlada.

A compactação deverá ser executada de forma a garantir a densificação adequada da camada, evitando a transmissão de vibrações excessivas ao solo, em razão da proximidade das edificações existentes.

### 3.3.5 Dispositivos Complementares

Serão executados, quando necessários:

- Ajustes de sarjetas e meios-fios;
- Adequações para escoamento superficial;
- Elementos auxiliares ao funcionamento da via.

### 3.3.6 Sinalização Viária

Execução de sinalização horizontal conforme normas técnicas aplicáveis.

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000  
PABX: (33) 3001-0001 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Estudo Técnico Complementar e Licitação nº 018/2026 junho de 2026

2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



### 3.4 Controle Tecnológico e Qualidade

A execução dos serviços deverá atender aos critérios de controle tecnológico aplicáveis, garantindo:

- Uniformidade da superfície;
- Adequada aderência entre camadas;
- Desempenho estrutural do pavimento;
- Durabilidade da solução adotada.

### 3.5 Considerações Técnicas Relevantes

A metodologia adotada prioriza o aproveitamento do pavimento existente, reduzindo intervenções estruturais profundas e mitigando impactos urbanos.

Essa abordagem é especialmente adequada em áreas urbanas consolidadas, pois:

- Minimiza riscos às edificações lindeiras;
- Reduz vibrações no processo executivo;
- Otimiza o tempo de execução;
- Reduz custos globais da obra.

### VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA

#### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA TENENTE JOÃO COELHO

Convênio: 058295/2025

Valor global: R\$ 482.021,98

Repasse: R\$ 481.104,00

Contrapartida: R\$ 917,98

Valor do Orçamento Estimativo: R\$ 482.021,98

Data base: 08-25 (DES.)

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

### 4. ANEXOS

Integram o presente documento:

- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos técnicos;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000  
PABX: (33) 3001-0001 E-mail: pmvirginopolis@virginopolis.mg.gov.br

# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Edital de Licitação Pl. 048/2026

2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



O presente Termo de Referência / Projeto Básico estabelece os parâmetros técnicos e administrativos necessários para a execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Tenente João Coelho.

A solução adotada encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, econômicos e urbanísticos, assegurando a viabilidade da intervenção e o atendimento ao interesse público.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e a durabilidade da obra.

Virginópolis – MG 18 de maio de 2026

---

**Mayron Cesar Resende Silva**

Engenheiro Civil  
CREA MG 173383/D  
Responsável técnico pelo Projeto

---

**Rosimar Arruda dos Santos**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos